

**Caixa  
Económica  
Social**

# **RELATÓRIO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO**

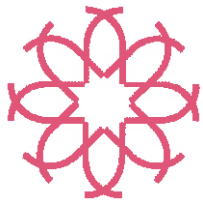
Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal

## **2011**

**JUNHO DE 2012**

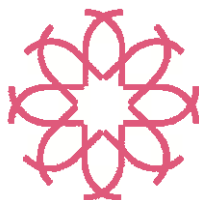
**Caixa Económica Social**

Rua Coelho Neto, 73/75 · 4000-178 Porto · Portugal · NIF: 500 745 552 · TL: 225 390 262 · FAX: 225 103 844 · geral@cesocial.pt · www.cesocial.pt



## ÍNDICE

Nota introdutória.....	2
1 – Gestão do risco de concentração de crédito.....	2
2 – Riscos de concentração materialmente relevantes.....	2
3 – Limites internos à gestão do risco.....	3
A) – Concentração individual.....	3
B) – Concentração sectorial .....	3
Informação final .....	4



## **NOTA INTRODUTÓRIA**

O presente Relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito da Caixa Económica Social com dados referentes a 31 de Dezembro de 2011, em cumprimento do estabelecido na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, presta informação verdadeira e fidedigna.

A **Caixa Económica Social**, (anexa à Previdência Familiar do Porto A.S.M.), é uma Instituição de crédito cujos estatutos foram aprovados por Alvará Régio de 16 de Julho de 1906 e despacho de 27 de Junho de 1906, registado a fls.25 do livro 1º de Caixas Económicas.

Presentemente a Caixa Económica Social opera na região do Grande Porto, área Metropolitana, tendo apenas um balcão sediado nas instalações da Instituição à qual está anexa.

A totalidade do capital pertence à Previdência Familiar do Porto à qual a CES está estatutariamente anexa.

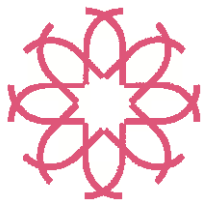
## **1 – GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO**

A identificação do risco de concentração de crédito como um risco materialmente relevante, independentemente da reduzida dimensão da Instituição, tem para a Direcção, Órgão de Administração da Caixa Económica Social, uma particular atenção pelo que o processo de gestão do referido risco é por si aprovado e objecto de revisão regular, do controlo frequente, contando, para isso, com os serviços administrativos da Instituição na definição e revisão do perfil de risco, determinação de leilões, níveis de tolerância e limites aplicáveis ao risco de concentração de crédito.

## **2 – RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO**

Como é referido na nota introdutória a Instituição tem apenas um balcão sediado na cidade do Porto, na sua sede social, sendo os seus clientes da área geográfica do Grande Porto e dedica-se a operações de mútuo com garantia real de objectos de ouro e pedras preciosas, cujos objectos em caso de incumprimento garantem o capital mutuado e respectivos encargos.

As aplicações financeiras estão constituídas em depósitos a prazo em instituições nacionais por obtenção de melhor taxa de rendimento, sendo exercido um frequente controlo dessas aplicações junto das respectivas instituições.



Informa-se que durante o ano de 2011 não ocorreu qualquer situação de risco e que entre o termo do exercício de 2011 e a data a que respeita o presente documento não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância.

### **3 – CONCENTRAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL**

Consideramos que as actividades praticadas pela CES, pela sua reduzida dimensão, estão expostas a riscos de perdas reduzidas que não colocam em causa o rácio de solvabilidade da instituição.

### **4 – CONCENTRAÇÃO NO RISCO DE LIQUIDEZ**

Salienta-se que a estrutura dos custos e proveitos gerou boa liquidez dos activos da instituição, permitindo responder com eficiência às necessidades que possam ocorrer.

### **5 – LIMITES INTERNOS À GESTÃO DO RISCO**

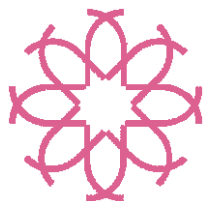
A CES não põe limites aos clientes que solicitam empréstimo (penhor) porque existe por cada mutuo garantia real constituída por objectos de ouro, tendo igual procedimento na captação de depósitos à Ordem e a prazo por tratar-se de pequenas poupanças. Os montantes depositados terão um relativo significado em cerca de 5 clientes, mas que não afectam as políticas de liquidez garantidas pelos fundos próprios e reservas.

#### **a) CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL**

a.1) - A CES, dada a sua actividade de penhorista, considera não existir o risco de concentração individual. Pode, contudo, verificar-se que um cliente detenha mais que um mútuo mas, sendo assim, há os objectos de ouro e/ou pedras preciosas a garantir o empréstimo;

a.2) - A CES não detém participações em outras empresas; e

a.3) – Relativamente aos valores dos depósitos dos 5 maiores clientes, excluindo a Previdência Familiar do Porto à qual a CES está anexa, representam 62% no universo de 78 depositantes no valor global de € 532.923,65, euros.



**b) CONCENTRAÇÃO SECTORIAL**

b.1) - Não são praticados mútuos para a realização de actividades empresariais;

b.2) - A CES não detém participações em outras empresas.

**INFORMAÇÃO FINAL**

Tratando-se de uma instituição de pequena dimensão na banca de retalho (penhores com garantia real não hipotecária) e na captação de depósitos à ordem e a prazo, esperamos ter prestado a informação adequada.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Porto, 26 de Junho de 2012

A DIRECÇÃO DA CAIXA ECONÓMICA SOCIAL

*Josefa Sousa Faria*

*Coelho/Assessor*

*Betty Almeida*